

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA  
LEI Nº 420, DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Autoriza o Poder Executivo a subscrever a importância de vinte milhões de cruzeiros para constituição da sociedade de economia mista “Fôrça e Luz do Pará S/A e abre o crédito especial de quatro milhões de cruzeiros para atender à primeira contribuição do Estado nesse sentido.

Publicada no Diário Oficial de 20/09/1951

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ